



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PMESP-EXP	2021/14430
INTERESSADAS	Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – SEDUC e Secretaria da Segurança Pública – SSP
ASSUNTO	Termo de Cooperação entre a Secretaria da Segurança Pública – SSP, por meio da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Secretaria de Educação - SEDUC, visando a ampliação das atividades policiais, objetivando a segurança nas unidades escolares que apresentam alto grau de vulnerabilidade
RELATOR	Cons. Roque Theophilo Junior
PARECER CEE	Nº 219/2022 CPL Aprovado em 01/06/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretária de Educação, em 26/05/2022, encaminha o presente expediente para manifestação deste Conselho Estadual de Educação (CEE), nos termos do artigo 2º, III, da Lei Estadual 10.403/1971.

1.1 Objeto

Cuida-se de pedido para manifestação deste E. Conselho Estadual de Educação sobre a Celebração de Termo de Cooperação entre a Secretaria da Segurança Pública – SSP, por meio da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Secretaria de Educação - SEDUC, visando **“a conjugação de esforços e a mútua cooperação entre as Secretarias de Estado signatárias (SSP e SEDUC), com a finalidade de potencializar a segurança de professores, pais, alunos e demais usuários da rede estadual de ensino, mediante o emprego de policiais militares, em jornada extraordinária de trabalho policial-militar, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual 66.173, de 26 de outubro de 2021, e da Lei Complementar 1.227, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações.”**

No assunto tratado nos autos, é citado o termo **"Dejem Ronda Escolar"**. A título de esclarecimento, reproduzimos da Lei Complementar 1.227/2013, o Artigo 1º, juntamente com os parágrafos 1º e 2º:

(...)

Artigo 1º - Fica instituída a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – DEJEM aos integrantes da Polícia Militar do Estado, em exercício nas Organizações Policiais Militares.

§ 1º - A DEJEM corresponde a 8 (oito) horas contínuas de atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, da área de saúde, de bombeiros e de defesa civil, fora da jornada normal de trabalho policial, limitada à execução de, no máximo, 10 (dez) diárias mensais.

§ 2º - As atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, da área de saúde, de bombeiros e de defesa civil a que se refere o § 1º deste artigo é facultativa aos policiais militares, independente da área de atuação.

(...)

(*) Redação dada pela Lei Complementar 1.287, de 26 de abril de 2016, Legislação do Estado.

1.2 Situação

Consta, dos autos a seguinte manifestação da SEDUC:

(...) Vale mencionar que a proposta foi remetida à Polícia Militar em razão da pretensão da SEDUC ampliar a quantidade de escolas estaduais a serem atendidas, nos termos do Despacho SEDUC-DES-2021/302970-A (fl. 328).

Nesse sentido, para fim de levantamento da demanda operacional, foi considerado o rol de 200 (duzentas) escolas estaduais vulneráveis indicadas por essa SEDUC, sendo acrescentados 101 (cento e um) estabelecimentos de ensino, totalizando 301 (trezentas e uma) unidades escolares que, em conjunto, compuseram 67 (sessenta e sete) Áreas de Interesse de Segurança Pública (AISP)¹.

Assim, pretende-se que o desenvolvimento das atividades decorrentes do acordo ocorra em 2 (dois) turnos de serviço, com 2 (dois) policiais militares por AISP, o que poderá totalizar o emprego diário de até 268 (duzentos e sessenta e oito) militares do Estado.

¹ Áreas de Interesse de Segurança Pública

Destaca-se que essa é a referência ideal, condicionada à adesão voluntária dos policiais militares e à disponibilidade de viaturas para serem utilizadas.

Outro ponto que deve ser destacado são as premissas que determinam o emprego operacional, mormente o direcionamento da atividade policial-militar à realização da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública, observando-se que, na hipótese de não haver viaturas disponíveis, a Unidade de Serviço integrada por 2 (dois) policiais militares deverão permanecer fixa na escola vulnerável indicada pela SEDUC.

Além disso, é importante ressaltar que a atividade operacional deverá ser planejada a partir da edição de documento específico denominado Plano de Ação, sob a responsabilidade da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar, ouvindo-se a SEDUC, empregando-se o efetivo policial-militar nas escolas estaduais em que houver atividade escolar com emprego de alunos.

Deve-se, outrossim, esclarecer que o ajuste contribuirá para o controle e gestão operacional dos indicadores criminais das respectivas áreas, além de potencializar as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública voltadas ao policiamento escolar, pretendendo-se, portanto, ampliar a garantia da tranquilidade pública e da segurança, repise-se, de professores, pais, alunos e demais usuários da rede estadual de ensino, circunstância que, por si só, denota a conveniência e a oportunidade da colaboração administrativa.

As minutas do Termo de Cooperação e do Plano de Trabalho (fls. 365/382), amparadas no artigo 3º e estruturadas em conformidade com os artigos 4º, inciso II, e 10, tudo do Decreto estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, encontram-se inseridas em formato editável na aba "Arquivos Auxiliares" do Expediente de Atendimento referenciado (...) Ofício PM1-003/04/22, fls. 383 às 385.

A proposta final é atender à demanda de 303 Unidades Escolares, conforme arquivo auxiliar que acompanha o processo.

1.3 Vigência

O referido Termo de Cooperação terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, ***"(...) podendo ser denunciado por desistência unilateral ou consensual, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se aos Signatários as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. (...) A realização da DEJEM fica condicionada à autorização anual governamental, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, ouvidas, previamente, a Secretaria da Fazenda e Planejamento e, a Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de 2013. (...)"***

1.4 Recursos

O custo mensal total estimado do presente **Termo de Cooperação**, considerando o valor da DEJEM, será de **35.733,33 UFESP²** (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três inteiros e trinta e três centésimos de Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), conforme as seguintes condições:

- I - deve-se aplicar o valor da UFESP vigente à época da prestação dos serviços;
- II - valor da DEJEM (Praças): 8 UFESP (oito Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) correspondentes a 8 (oito) horas contínuas de atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;
- III - disponibilização de até **268 (duzentos e sessenta e oito) vagas diárias a Praças PM**;
- IV - o custo anual estimado da presente cooperação é de **428.800 UFESP (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo)**, que corresponde ao custo global estimado de **2.144.000** (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil) UFESP, conforme o memorial de cálculo demonstrado no quadro abaixo:

CUSTOS					
UFESP/Dia/PM	PM/Dia	Subtotal/Dia UFESP	Mês UFESP	Custo Anual (200 dias) UFESP	Custo Global – 60 meses (UFESP)
8	268	2.144	35.733,33	428.800	2.144.000

O cronograma de Desembolso Orçamentário e todo o detalhamento, encontra-se no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Colaboração.

1.5 Considerações

As Consultorias Jurídicas, dos entes envolvidos, manifestaram-se por meio de Pareceres favoráveis ao ajuste.

² Desde o dia 1º de janeiro, o **valor** da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – **UFESP** – passou a ser de R\$ 31,97(trinta e um reais e noventa e sete centavos).

*“(...) Houve manifestação da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública por meio do Parecer CJ/SSP nº 413/2019 às fls 22 a 31 do expediente PMESP-EXP-2021/114430. A Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação se manifestou por meio do Parecer CJ/SE 501/2019 às fls. 67 a 77. **As recomendações de ambos os órgãos jurídicos foram acolhidas nas minutas de termo de cooperação e plano de trabalho** ao longo do processo. Sendo a versão mais recente em referência a esta a informação, aquela contida às fls 365 a 382. O Secretário da Educação à época em que a Consulta ao órgão jurídico da Pasta foi formulada, aprovou a versão anterior do plano de trabalho à fl 98. Segundo o item 17 do parecer CJ/SE 501/2019 e considerando a mudança do responsável pela Pasta da Educação, os Titulares das Pastas poderão aprovar o novo plano de trabalho quando da assinatura do instrumento minutado. (GRIFAMOS)*

*Em atendimento ao Parecer CJ/SE 501/2019, restou a declaração de compatibilidade dos gastos com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual (item 18). A Coordenadoria de Orçamento e Finanças atesta, conforme Informação SEDUC-INF-2022/56044, que há disponibilidade de recursos, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021, sendo necessária apenas a alteração orçamentária, já solicitada à Secretaria de Orçamento e Gestão para uso de recurso de Fonte Tesouro mediante expediente 08013/2022-5-0003. (...) **Informação da Chefia de Gabinete da SEDUC, às fls. 389 e 390.**”*

A SEDUC instruiu o presente, apresentando juntada de informações, documentos e declarações precedendo o Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, mas também subsidiando e esclarecendo todos os apontamentos feitos por esta.

Destaque-se, ainda, em corroboração do enunciado acima, trecho do Despacho da Senhora Secretária de Educação, fls. 391:

“(...) A d. Consultoria Jurídica da Pasta, no Parecer CJ/SE nº 501/2019, fls. 67/77, pronunciou-se pela viabilidade do feito.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças atesta, conforme Informação SEDUC-INF-2022/56044, informou que há disponibilidade de recursos, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021.

Assim, declarando que serão seguidas as orientações traçadas no Parecer CJ/SE nº 501/2019, encaminho o presente processo ao Egrégio Conselho Estadual de Educação – CEE para análise e manifestação sobre o assunto em questão.”

1.6 Apreciação

Tratam os autos de Termo de Cooperação, encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, para manifestação desta Comissão de Planejamento e posteriormente do Conselho Pleno, que visa a conjugação de esforços e a mútua cooperação entre as Secretarias de Estado signatárias (SSP e SEDUC), com a finalidade de potencializar a segurança de professores, pais, alunos e demais usuários da rede estadual de ensino, mediante o emprego de policiais militares, em jornada extraordinária de trabalho policial-militar, nos termos do artigo 116 da Lei federal 8.666/1993, do Decreto Estadual 66.173/2021, e da Lei Complementar 1.227/2013, e suas alterações. (...) Termo de Cooperação, em arquivo auxiliar.

A Lei Estadual 10.403/1971 estabelece a competência do Conselho Estadual de Educação para manifestação, de forma geral, sobre os Convênios celebrados pela Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de avaliação das políticas públicas, por esta implementadas, ao atendimento das necessidades dos alunos da Rede Pública.

A questão da segurança é de necessidade ímpar no favorecimento e manutenção para o bom desenvolvimento da educação.

Vale destacar do Plano Plurianual 2020 – 2023, os tópicos que versam sobre a segurança:

“(...

O Plano Plurianual 2020 – 2023, elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo e instituído pela Lei nº 17.262, de 09 de abril de 2020, apresenta cinco Diretrizes e nove Objetivos Estratégicos:

(...)

Objetivos Estratégicos:

- 1. Educação de qualidade, inclusiva e transformadora, buscando o desenvolvimento pleno;*
- 2. Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;*
- 3. Segurança para a sociedade usando ferramentas de inteligência no combate à criminalidade;** (g.n.)*
- 4. Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa;*
- 5. Desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena;*
- 6. Qualidade de vida urbana, com moradia adequada e mobilidade;*
- 7. Agricultura competitiva fortalecendo o padrão de produção e o consumo sustentável;*

8. Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população ante os desastres naturais;

9. Gestão pública moderna e eficiente, comprometida com a qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência.

(...)

O plano estratégico 2019-2022 consolida a missão, a visão, os valores e as diretrizes que guiarão o trabalho de toda a rede de ensino. A fim de atingir os objetivos estratégicos foram definidos 12 projetos prioritários em três frentes – aprendizagem, pessoas e gestão – que mostram o caminho a ser percorrido e indicam o que deve ser realizado, são eles: Gestão da Aprendizagem, Inova Educação, Educa SP, Educação em Tempo Integral, Regime de Colaboração, Talentos em Rede, Profissionais da Educação para o Século XXI, Comunicação e Engajamento, Novo Modelo de Gestão e Compliance (Conformidade), Eficiência Operacional, Escola Mais Bonita e **Segurança nas Escolas**. (g.n.)

(...)”

Este Colegiado preocupa-se com as questões prementes e relevantes que impactem nas necessidades e fins da Educação, como um todo. Podemos citar a edição da Indicação CEE 168/2018, que é uma proposição com vistas à atenção a Crianças e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social, em que a segurança é um dos aspectos que norteia toda argumentação acerca do tema:

“(…)

Em nossos dias, é praticamente um consenso o reconhecimento da tríade educação-saúde-segurança como os grandes anseios do povo brasileiro, aliados, evidentemente, ao desenvolvimento econômico e ao combate à corrupção, que são as condições necessárias para que esses ideais tornem-se possíveis. No Estado de São Paulo, as últimas décadas têm propiciado avanços importantes nessas três áreas compreendidas como sensíveis (saúde, educação e segurança). A crescente profissionalização da Administração Pública, um dos fatores determinantes desse progresso, é resultado de um processo complexo, caracterizado pelo desenvolvimento de novos padrões de trabalho, pela apropriação de novas tecnologias, pela definição de planos plurianuais como referenciais à condução das políticas governamentais, pela busca por alternativas no sentido de financiar investimentos e pela qualificação profissional dos servidores públicos, algo do que São Paulo pode realmente se orgulhar.

Em contrapartida, a herança de subdesenvolvimento, de atraso, de desigualdade, nos planos social, político e econômico, são condições concretas que dificultam qualquer programa governamental, sobretudo em um quadro em que impera a carência crônica de recursos e a insuficiência de bases estruturais mínimas para fomento do desenvolvimento socioeconômico. Isso gera uma percepção generalizada de que, apesar dos avanços, ainda há muito a construir, a realizar, sensação que é fortemente reforçada se tivermos como referencial os países que protagonizam o desenvolvimento socioeconômico.

(...)

O Estado tem um compromisso intransferível em relação a populações em risco e a indivíduos em condição de vulnerabilidade social, não apenas por conta do comprometimento formal da ordem constitucional para com uma sociedade justa e igualitária, mas também porque o quadro social é iminentemente relacional: trata-se de uma responsabilidade social a existência de desigualdades gritantes entre grupos, e um dos papéis essenciais do Estado é o de procurar minimizar essas diferenças, mediante o fomento de políticas que permitam amenizar esse quadro, e quebrar um círculo vicioso que tem se mostrado perverso.

O Conselho Estadual de Educação de São Paulo acredita que a Educação tem um papel fundamental para a superação dessas dificuldades. Assim, esta Proposta de Indicação foi motivada pela intenção de identificar e apoiar escolas atuando em condição social de risco, assim como orientar educadores para reconhecer e apoiar estudantes em condição de vulnerabilidade, evitando qualquer discriminação. É possível reconhecer escolas de risco, seja a partir do alto índice de abandono escolar, do reconhecimento de frequentes práticas impróprias ocorrendo na escola ou em seu entorno, assim como do expressivo absentismo discente e docente.

(...)”

Cabe evidenciar que há a necessidade de se juntar aos autos a Relação Final das Unidades Escolares a serem beneficiadas, além da Minuta do Termo de Cooperação, devidamente assinada pelos partícipes, juntamente com o respectivo Plano de Trabalho, antes da formalização do ajuste, e que os documentos se encontram nos Anexos 1, 2 e 3 deste.

1.7 Pareceres precedentes aprovados por este Colegiado

Parecer CEE 37/2021	Acordo de Cooperação Técnica entre a SEDUC e o Banco Central para a implementação do Programa Aprender Valor
Parecer CEE 46/2021	Termo de Cooperação entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e a Secretaria de Educação - SEDUC, visando a implantação do Programa NOVOTEC nas escolas da Rede Pública do Estado de São Paulo

Convém assinalar que os Pareceres, retro citados, tratam de Termos de Cooperação, e ressalta-se a mesma intenção e iniciativa da SEDUC nesse sentido.

2.CONCLUSÃO

2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo de Cooperação entre Secretaria da Segurança Pública – SSP, por meio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e a Secretaria de Educação - SEDUC, visando a ampliação das atividades policiais, objetivando a segurança nas unidades escolares, que apresentam alto grau de vulnerabilidade (DEJEM – Ronda Escolar), nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993, do Decreto Estadual 66.173/2021, da Lei Complementar 1.227/2013, e suas alterações.

2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer da Douta Consultoria Jurídica da Pasta.

2.3 Saliente-se a necessidade da juntada aos autos do Termo de Convênio, devidamente assinado pelos partícipes, para a formalização do presente ajuste.

2.4 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

2.5 A SEDUC deverá, através de relatórios periódicos, manter este E. Colegiado informado dos impactos desta ação de política pública.

São Paulo, 27 de maio de 2022.

a) Cons. Roque Theophilo Junior
Relator

3. DECISÃO DACOMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Mansur Salomão e Roque Theophilo Junior.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2022.

a) Cons. Claudio Mansur Salomão
Vice-Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

A Consª Rose Neubauer votou contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto.

Sala “Carlos Pasquale”, em 01 de junho de 2022.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrariamente por considerar que os recursos da Educação devem ser utilizados na melhoria da qualidade das escolas, algumas com muitos problemas.

Considero importante a atuação da Polícia no entorno das escolas, principalmente, as mais vulneráveis e em regiões com problema de violência e drogas.

Entretanto, acredito que o papel e a filosofia da Polícia é de atuar nas regiões mais críticas, usando, porém, os recursos a ela destinados.

São Paulo, 01 de junho de 2022.

a) Cons^a Rose Neubauer



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

ANEXO 1

BATALHÃO	COMPANHIA PM	NOMEDEP	DE	MUN	COD_ESC	NOMESC	ENDESC	NUMESC	BAIESC
47º BPM/II	2ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	907376	ALVARO COTOMACCI PROFESSOR	RUA TENENTE MOACYR BRILHANTE	SN	JARDIM NOVO MARACANA
47º BPM/II	1ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	127796	CECILIA DE GODOY CAMARGO JORNALISTA	RUA SILVANA TEIXEIRA REIS	SN	JARDIM ROSALINA
47º BPM/II	3ª Cia/6ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	18600	CELESTINO DE CAMPOS PROFESSOR	AVENIDA ANA BEATRIZ BIERREMBACH	SN	VILA MIMOSA
35º BPM/II	1ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	18797	DOM BARRETO	AVENIDA GENERAL CARNEIRO	120	PONTE PRETA
47º BPM/II	2ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	914897	FRANCISCO DE ASSIS	RUA HERMINIA GREGORIO PEREIRA LOPES	275	VILA PALMEIRAS II
47º BPM/II	3ª Cia/6ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	907388	FRANCISCO RIBEIRO SAMPAIO PROFESSOR	RUA FERNANDO VAQUEIRO FERREIRA	415	JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES
47º BPM/II	2ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	915592	HUGO PENTEADO TEIXEIRA	RUA DOUTOR MAURICIO LOURENCAO SEBER	90	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAI
47º BPM/II	2ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	18855	JOSE CARLOS NOGUEIRA REVERENDO PROFESSOR	RUA DOS IPES AMARELOS	111	VILA BOA VISTA
47º BPM/II	3ª Cia/6ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	18697	JOSE DOS SANTOS PADRE	PIRACICABA	SN	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS
47º BPM/II	3ª Cia/6ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	18824	MANOEL ALEXANDRE MARCONDES MACHADO DOUTOR	RUA ROGERIO GARCIA SANCHES	266	JARDIM MORUMBI
8º BPM/II	2ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	45718	MIGUEL VICENTE CURY	RUA SAO CIRILO	354	CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA
28º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	906189	BERNARDIM RIBEIRO	UTARO KANAI	501	CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE
28º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	906177	CAMILO CASTELO BRANCO	EDMUNDO ORIOLI	85	CIDADE TIRADENTES
28º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	904922	CANDIDO PROCOPIO FERREIRA DE CAMARGO PROFESSOR	SARA KUBITSCHKE	215	CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES
28º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	904284	FERNANDO PESSOA	RUA PADRE ALDEMAR MOREIRA	200	CIDADE TIRADENTES
28º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	904314	GUERRA JUNQUEIRO	FLORIANO ARRESTI	52	CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE
28º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	922900	JARDIM WILMA FLOR	DA NASCENTE	130	GUAIANAZES
48º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	48665	JOAQUIM SILVERIO GOMES DOS REIS PROFESSOR	RUA GUILHERME DE VALENCIA	45	COHAB JOSE BONIFACIO
28º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	3141	LUIZ ROSANOVA PROFESSOR	MIGUEL ACHIOLE DA FONSECA	1447	JARDIM SAO PAULOZONA LESTE
48º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	906980	MARIA DE LOURDES ARANHA DE ASSIS PACHECO PROFESSORA	ANGELO ANDRADE	51	CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO
28º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	904296	MARIUMA BUAZAR MAUAD	RUA PADRE ALDEMAR MOREIRA	461	CIDADE TIRADENTES
28º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	908368	OSWALDO GAGLIARDI	RUA INACIO MONTEIRO	3206	COHAB CONCEICAO
30º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIBEIRAO PIRES	48948	ANNA LACIVITTA AMARAL DONA	ORLANDO SCURACHIO	277	BOCAINA
30º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	901994	ANTONIO LAPATE NETTO PROFESSOR	RUA DA LIBERDADE	835	VILA MAGINI
30º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIO GRANDE DA SERRA	923369	ANTONIO LUCAS	RUA BENEDITO CORDEIRO	255	JARDIM NOVO HORIZONTE
30º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIO GRANDE DA SERRA	41981	FRANCISCO LOURENCO DE MELO PROFESSOR	RUA SOL NASCENTE	38	VILA SUZUKI
30º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7572	IRACEMA DE BARROS BERTOLASO PROFESSORA	AMERICANA	136	JARDIM HAYDEE
30º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	923746	JARDIM ZAIRA VI	ADILSON DIAS DE SOUZA	321	JARDIM ZAIRA
30º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	904715	JOSE DANIEL DA SILVEIRA	ADILSON DIAS DE SOUZA	165	JARDIM ZAIRA
30º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7742	MARIA ELENA COLONIA PROFESSORA	GUADALAJARA	135	PARQUE DAS AMERICAS
30º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	910880	MARIA TEREZINHA JORGE AMORIM	MARIO DE ANDRADE	186	JARDIM MIRANDA DAVIZ
30º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIBEIRAO PIRES	910211	MARISA AFONSO SALERO PROFESSORA	GRALIA	90	QUARTA DIVISAO
30º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7821	MIRNA LOIDE CORREIA FERLE PROFESSORA	AVENIDA BARAO DE MAUA	4200	JARDIM ITAPEVA
30º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIO GRANDE DA SERRA	37278	SEBASTIAO VAYEGO DE CARVALHO PROFESSOR	RUA MAUA	184	VILA CIDADE SICILIANO
49º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	37643	ANTONIO CARLOS FERREIRA NOBRE PROFESSOR	AGOSTINHO DOS SANTOS	235	PARQUE SAO DOMINGOS
49º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	46255	CARLOS BORBA PROFESSOR	RUA JOANA PEDROSO DOS SANTOS	101	JARDIM RODRIGO
18º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	37680	CRISPIM DE OLIVEIRA PROFESSOR	JOAQUIM DE SOUSA BRITO	122	JARDIM PAULISTANO ZONA NORTE
49º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	479500	CYNIRA STOCO FAUSTO PROFESSORA	ELISIO TEIXEIRA LEITE	4511	VILA BRASILANDIA
18º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	279	GALDINO LOPES CHAGAS PROFESSOR	SABAO	1547	JARDIM MARISTELA
49º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	24	GAVIAO PEIXOTO BRIGADEIRO	MOGEIRO	710	VILA PERUS
49º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	36456	MIGUEL OLIVA FEITOSA PROFESSOR	TARCON	479	JARDIM ADELFORE
49º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	44261	ZORAIDE DE CAMPOS HELU PROFESSORA	GIOVANI PALADINO	76	JARDIM JARAGUA
21º BPM/II	2ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	42110	ARTHUR DE CAMPOS GONCALVES PROFESSOR	SANTOS DUMONT	1915	JARDIM BOA ESPERANCA VICENTE DE CARVALHO
21º BPM/II	4ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	CUBATAO	11423	HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO MARECHAL	MARIA GRAZIELA	SN	JARDIM CASQUEIRO
21º BPM/II	5ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	903073	JACONIAS LEITE DA SILVA PASTOR	BERTIOGA	KM 07	BALNEARIO PRAIA DO PEREQUE
21º BPM/II	3ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	BERTIOGA	909798	MARIA APARECIDA PINTO DE ABREU MAGNO PROFESSORA	RUA GENERAL OSORIO	108	JARDIM PAULISTA
6º BPM/II	2ª Cia/5ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	11927	MARQUES DE SAO VICENTE	AVENIDA DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS	569	CAMPO GRANDE

6° BPM/I	1°/3° Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	46164	OLGA CURY	ALEXANDRE FLEMING	SN	APARECIDA
35° BPM/I	4° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	VALINHOS	18089	ANTONIO ALVES ARANHA PROFESSOR	AVENIDA ONZE DE AGOSTO	1172	JARDIM RIBEIRO
47° BPM/I	2° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	432842	ANTONIO CARLOS LEHMAN	RUA ANIBAL BELLINI	72	CONJUNTO RESIDENCIAL SAO BENTO
47° BPM/I	2° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	924349	CAMPO GRANDE II	JOHN BOYD DUNLOP	SN	JARDIM IPAUSSURAMA
47° BPM/I	1° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	47156	EDUARDO BARNABE DEPUTADO	RUA ADILIO DE OLIVEIRA GONCALVES	SN	DIC I CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUIZ FERNANDO ABREU
47° BPM/I	2° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	127784	ELCIO ANTONIO SELMI PROFESSOR	HELENIRA R DE SOUZA NAZARETH	175	RESIDENCIAL COSMOS
47° BPM/I	1° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	901118	ELISEU NARCISO REVERENDO	RUA SEBASTIAO DE CAMPOS	16	DIC III CONJUNTO HABITACIONAL RUY NOVAES
47° BPM/I	1° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	924556	HILDA HILST ESCRITORA	RUA GIRLANE SIMOES	SN	JARDIM MERCEDES
47° BPM/I	5° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	45697	PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ PROF DOUTOR	JAIR JORGE BOSCO	15	JARDIM APARECIDA
47° BPM/I	1° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	902559	VENERANDA MARTINS SIQUEIRA DONA	RUA GIRLANE SIMOES	SN	JARDIM MERCEDES
38° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	3311	ANDRE NUNES JUNIOR	SALVADOR DE PAIVA	145	PARQUE SAO RAFAEL
38° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	39251	CARLOS HENRIQUE LIBERALLI PROFESSOR	MARIA FERRAZ DO AMARAL DONA	128	JARDIM SAO FRANCISCO
28° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	922912	COHAB INACIO MONTEIRO III	IGARAPE DA BELA AURORA	435	CONJUNTO HABITACIONAL INACIO MONTEIRO
48° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	48677	INDIANA ZUYCHER SIMOES DE JESUS PROFESSORA	INACIO DONATI	200	CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO
38° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	48653	MOACYR AMARAL DOS SANTOS	CARLOS BELLEVILLE	22	JARDIM BURITI
28° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	36812	PAULO SARASATE GOVERNADOR	INACIO PINTO LIMA	199	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESTES MAIA
30° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7699	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	WASHINGTON LUIZ	374	VILA MAGINI
30° BPM/M	2° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIO GRANDE DA SERRA	907212	CARLOS ROBERTO GUARIENTO PROFESSOR	RUA DOS COLIBRIS	27	VILA NIWA
30° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	286710	JOAO RICARDO BORGES DE LIMA	JOAO CESARIO SIMAO	46	JARDIM ZAIRA
30° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7754	JOSE ROMEU DA SILVA	PASCHOAL FALCHI	49	VILA FALCHI
30° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	45068	MAHATMA GHANDI	NATAL	79	JARDIM ORATORIO
30° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	912384	MERCEDES VALENTINA GIANNOCARIO PROFESSORA	RUA ESTEVAM GALLO	441	ALTO DA BOA VISTA
30° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7687	ODILA BENTO MIRARCHI PROFESSORA	CARLOS TAMAGNINI	695	VILA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS
30° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	48483	ULISSES VICTOR GERVASIO PROFESSOR	MACEIO	306	JARDIM ORATORIO
30° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7717	WALT DISNEY	RUA DUQUE DE CAXIAS	327	VILA GUARANI
49° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	12	AYRES DE MOURA PROFESSOR	RUA ARTUR ORLANDO	907	VILA JAGUARA
18° BPM/M	2° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	36444	GENESIO DE ALMEIDA MOURA DOUTOR	DOMINGOS AREVALO	862	JARDIM DAMASCENO
49° BPM/M	2° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	36500	GERALDO HOMERO FRANCA OTTONI PROFESSOR	BERNARDO ROLIM DE MOURA	129	VILA MIRANTE
49° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	904259	MARILENA PIUMBATO CHAPARRO PROFESSORA	BOAVENTURA PEREIRA	235	PARQUE ANHANGUERA SAO DOMINGOS
49° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	41683	OTTO DE BARROS VIDAL PROFESSOR	JOAQUIM JOSE DE LIMA	13	JARAGUA
49° BPM/M	2° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	901672	RAUL ANTONIO FRAGOSO PROFESSOR	CHARLES SILVER	51	JARDIM SAO RICARDO
18° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	48	WALFREDO ARANTES CALDAS PROFESSOR	DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO	1701	VILA SOUZA
6° BPM/I	1°/3° Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	11903	BARNABE	PRACA CORREA DE MELO	SN	CENTRO
21° BPM/I	2° Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	11514	DINIZ MARTINS PROFESSOR	RUA LINS	57	VILA AUREA
6° BPM/I	4° Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	11812	FERNANDO DE AZEVEDO PROFESSOR	CORDOVIL FERNANDES LOPES	68	CASTELO
6° BPM/I	4° Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	11940	FRANCISCO MEIRA PROFESSOR	LUIZ SOARES	SN	RADIO CLUB
21° BPM/I	5° Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	11563	GALDINO MOREIRA PROFESSOR	RUA MARIA ALZIRA DA CONCEICAO	426	PARQUE ENSEADA
21° BPM/I	5° Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	40824	IGNACIO MIGUEL ESTEFNO	RUA DESEMBARGADOR PLINIO DE CARVALHO PINTO	695	JOAO BATISTA JULIAO
47° BPM/I	1° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	922985	ANTONIO DA COSTA SANTOS PREFEITO	RUA GUERINO DONEGA	40	JARDIM PLANALTO DE VIRACOPOS
47° BPM/I	1° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	903899	BENEVENUTO TORRES PROFESSOR	RUA ABA	SN	PARQUE UNIVERSITARIO DE VIRACOPOS
47° BPM/I	1° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	901124	CELESTE PALANDI DE MELLO PROFESSORA	RUA DOUTOR ADEMIR CUBERO RUANO	460	JARDIM CAMPO BELO
47° BPM/I	1° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	922432	CONCEICAO RIBEIRO PROFESSORA	AVENIDA SINIMBU	SN	JARDIM VISTA ALEGRE
47° BPM/I	2° Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	924933	GLORIA APARECIDA ROSA VIANA PROFESSORA	RUA DOUTOR JULIO WILFREDO CASTRO PERES	SN	CIDADE SATELITE IRIS
48° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	37047	ANISIO TEIXEIRA PROFESSOR	RIO URUU	9	ITAQUERA
38° BPM/M	2° Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	916730	BRENNO ROSSI MAESTRO	JOSE PARDO	41	PARQUE BOA ESPERANCA
28° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	902724	FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA DEPUTADO	JOSE PINTO	10	CIDADE TIRADENTES
30° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7808	IRACEMA CREM PROFESSORA	LUIS MARCOLINO	751	JARDIM ZAIRA
30° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7833	IRENE DA SILVA COSTA PROFESSORA	PEDRO BRANCALION	31	JARDIM ITAPEVA
30° BPM/M	2° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIBEIRAO PIRES	7948	JOSE GASPAR DOM	ISIDORO FONTES	SN	CENTRO ALTO
30° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	920307	MANOEL RODRIGUES PROFESSOR	RUA DOUTOR JOAO CARLOS AZEVEDO	821	JARDIM MARIA ENEIDA
30° BPM/M	2° Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIBEIRAO PIRES	7924	MARIA PASTANA MENATO PROFESSORA	RUA PROFESSOR ANTONIO NUNES	249	SANTA LUZIA
18° BPM/M	2° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	115	FRANCISCO FARIA NETO PROFESSOR	SILVERIO DE CASTRO SOUSA	102	JARDIM SYDNEY
49° BPM/M	3° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	46267	JOAO NOGUEIRA LOTUFO PROFESSOR	JOSE MARCOS DE ALBUQUERQUE	18	JARDIM SANTA MONICA
49° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	290543	OSCAR DIAS CORREIA MINISTRO	ALEXIOS JAFET	1800	JARDIM IPANEMA ZONA OESTE
49° BPM/M	1° Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	59	SEBASTIAO DE OLIVEIRA GUSMAO PROFESSOR	RUA FRANCISCO GIRON	SN	MORRO DOCE

21° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	42134	IDALINO PINEZ PROFESSOR	ANTONIO DO NASCIMENTO	89	SITIO PAECARA VICENTE DE CARVALHO
6° BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	11794	NEVES PRADO MONTEIRO	ESTADO DE ISRAEL	SN	VILA SAO JORGE
21° BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	CUBATAO	474859	PARQUE DOS SONHOS 9A	CINCO	SN	MAE DOS HOMENS
6° BPM/I	2ª Cia/5ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	11824	PRIMO FERREIRA PROFESSOR	RUA DOM PEDRO I	58	VILA BELMIRO
21° BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	CUBATAO	11642	ZENON CLEANTES DE MOURA PROFESSOR	RUA DO ALOJAMENTO	137	FABRIL
47° BPM/I	3ª Cia/6ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	18910	NORBERTO DE SOUZA PINTO PROF DOUTOR	RUA JEAN PAUL SARTRE	585	JARDIM NOVO CAMPOS ELISIOS
47° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	909397	PAULO JOSE OCTAVIANO PROFESSOR	RUA PEDRO CORTADO	SN	JARDIM SAO CRISTOVAO
47° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	MOGI MIRIM	MOGI MIRIM	35919	SAO JUDAS TADEU	PAULINO ALBEJANTE	264	JARDIM BICENTENARIO
47° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	923655	SAO JUDAS TADEU	RUA DOUTOR NIVALDO ALVES BONILHA	SN	CIDADE SATELITE IRIS
48° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	916766	CONJUNTO HABITACIONAL ITAQUERA IV I	AQUARELA DO BRASIL	20	CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO
38° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	910831	GERALDINO DOS SANTOS DEPUTADO	SERTANISTAS	1175	JARDIM SANTO ANDRE
28° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	907017	JORGE LUIS BORGES	MILAGRE DOS PEIXES	700	CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES
28° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	920277	RUY DE MELLO JUNQUEIRA	METALURGICOS	150	CIDADE TIRADENTES
48° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	44325	SALIM FARAH MALUF PROFESSOR	JARDIM TAMOIO	100	CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO
30° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIBEIRAO PIRES	7959	ALVARO DE SOUZA VIEIRA	AVENIDA PRINCESA IZABEL	484	ALIANCA
30° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	41973	MARLENE CAMARGO RIBEIRO PROFESSORA	OTAVIO PEREIRA	121	JARDIM ANCHIETA
30° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	37321	MARTA TERESSINHA ROSA PROFESSORA	ITAPARK	3763	JARDIM ITAPARK VELHO
30° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7560	THEREZINHA SARTORI PROFESSORA	VITORINO DELL ANTONIA	154	VILA NOEMIA
49° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	37709	CARLOS FREDERICO WERNECK LACERDA JORNALISTA	CONCEICAO DO NORTE	906	VILA ZAT
6° BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	11885	ALZIRA MARTINS LICHTI PROFESSORA	TORQUATO DIAS	566	MORRO DE NOVA CINTRA
6° BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	905021	GRACINDA MARIA FERREIRA PROFESSORA	ALAN CIBER PINTO	52	VILA SAO JORGE
21° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	43345	MILTON BORGES YPIRANGA	JURACI SEVERIANO DA SILVA	SN	VILA ZILDA
47° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	901131	NEWTON OPPERMANN DOUTOR	RUA HELOISA PRATO GALBIATTI	500	JARDIM FLORENCE
47° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	45676	ORLANDO SIGNORELLI	RUA NELSON BARBOSA DA SILVA	SN	DIC VI
47° BPM/I	3ª Cia/6ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	924573	RACHEL DE QUEIROZ ESCRITORA	RUA DOUTORA JOANA ZANAGA ABOIM GOMES	SN	JARDIM YEDA
47° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	4766	VILA VITORIA	VITOR MODESTO BONAVILLA	SN	CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA
28° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	925226	ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ	PAULO GRACINDO	267	CONJUNTO HABITACIONAL FAZENDA DO CARMO
28° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	267983	RECANTO VERDE SOL	PEDRO RAMAZZANI	73	RECANTO VERDE DO SOL
28° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	438112	SITIO CONCEICAO	WILSON FERNANDO SCARVALHO	35	CONJUNTO HABITACIONAL SITIO CONCEICAO
30° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7614	EMIKO FUJIMOTO PROFESSORA	MAUA E ADUTORA RIO CLARO	1115	JARDIM IPE
30° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIBEIRAO PIRES	7882	LEICO AKAISHI PROFESSORA	PAULO DE CANDIDO	200	SANTANA
30° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIO GRANDE DA SERRA	7869	SHISUKO IOSHIDA NIWA PROFESSORA	AVENIDA JOSE BELLO	3034	PEDREIRA
18° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	924738	ANILZA PIOLI PROFESSORA	VALE DO SOL	222	VILA BRASILANDIA
18° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	901684	EDUARDO GOMES BRIGADEIRO COHAB	JOAO AMADO COUTINHO	1010	CONJUNTO RESIDENCIAL ELISIO TEIXEIRA LEITE
49° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	130321	THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER PROFESSORA	FRIEDRICH VON VOITH	1790	JARDIM SAO JOAO JARAGUA
38° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	3323	RITA PINTO DE ARAUJO PROFESSORA	SAPOEMBA	30500	CIDADE SATELITE SANTA BARBARA
47° BPM/I	5ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	65535	ROBERTO MARINHO JORNALISTA	SUDOESTE	SN	VILA RENASCENCA
28° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	926048	BARRO BRANCO II	RUA EDUARDO REUTER	415B	BARRO BRANCO
48° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	902883	LUIZ VAZ DE CAMOES	JOAO PEDRO LUNA	132	CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO
30° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	RIO GRANDE DA SERRA	904491	IVETE VARGAS DEPUTADA	ESTRADA DO RIO PEQUENO	2700	VILA PALMIRA
30° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	37312	OLAVO HANSEN	BENEDITA FRANCA DA VEIGA DONA	155	VILA LISBOA
21° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	901362	CORALINA RIBEIRO DOS SANTOS CALDEIRA DONA	AVENIDA TANCREDO NEVES	2300	VILA EDNA
6° BPM/I	1ª/3ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	11757	LUIZA MACUCO DONA	AVENIDA PROFESSOR ARISTOTELES MENEZES	SN	PONTA DA PRAIA
47° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	561411	JARDIM MARISA	RUA TTE ANTONIO SEBASTIAO THOMAZ	SN	JARDIM MARISA
30° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	389250	CLOTILDE ALVARES DORATIOTO	ALOISIO DE AZEVEDO	SN	VILA FEITAL
28° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	904302	AQUILINO RIBEIRO	ONOFRE LEITE MEIRELLES	1	JARDIM SAO PAULOZONA LESTE
28° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	902627	CESAR DONATO CALABREZ	INACIO MONTEIRO	1391	JARDIM SAO PAULOZONA LESTE
38° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	3128	DECIO FERRAZ ALVIM PROFESSOR DOUTOR	RUA EDMUNDO DA CUNHA	95	JARDIM ESTER
28° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	907029	FABIO AGAZZI	ALVARO DA COSTA	60	JARDIM SAO PAULOZONA LESTE
48° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	43746	FRANCISCO DE ASSIS PIRES CORREA PROFESSOR	RUA SILVIANOPOLIS	20	CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO
18° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 1	SAO PAULO	46218	JOSE BARBOSA DE ALMEIDA PROFESSOR	ELISIO TEIXEIRA LEITE	3260	SITIO MORRO GRANDE
21° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	11460	JOSE CAVARIANI PROFESSOR	RUA NANCY DE FATIMA POWILLEIT	90	SITIO PAECARA VICENTE DE CARVALHO
21° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	42146	WALDEMAR DA SILVA RIGOTTO PROFESSOR	PRIMEIRO DE MAIO	SN	SITIO PAECARA VICENTE DE CARVALHO
47° BPM/I	5ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	65473	JOSE ROBERTO MAGALHAES TEIXEIRA PREFEITO	RUA JOSE ALVES FERREIRA	95	NOVA APARECIDA
28° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	412173	JUAN CARLOS ONETTI ESCRITOR	RUA CAMUTANGA	SN	CONJUNTO JOSE BONIFACIO

28° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	904582	MARIA ANTONIETA FERRAZ BIBLIOTECARIA	RAFAEL DELLA MONICA	300	CIDADE TIRADENTES
47° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	577066	JARDIM OURO PRETO	HENRIQUE THONI FILHO	SN	JARDIM OURO PRETO
30° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7705	ANTONIO PRADO JUNIOR	DAVID BOSCARIOL	53	JARDIM ROSINA
30° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	7766	EMILIA CREM DOS SANTOS PROFESSORA	SAMUEL WAINER	52	JARDIM FLORIDA
28° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	268276	ROQUE THEOPHILO	CAVALEIRO DE JORGE	280	CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES
21° BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	CUBATAO	462664	APARECIDA CARLOS ANTONIO VIDAL	RUA 5	91	JARDIM NOVA REPUBLICA
38° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 3	SAO PAULO	36961	MOZART TAVARES DE LIMA PROFESSOR	MARCOS GONCALVES CORREA	21	JARDIM VILA CARRAO
28° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	ANDRADINA	ILHA SOLTEIRA	36195	URUBUPUNGA	BRASIL SUL	920	ZONA SUL
13° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	ARARAQUARA	ARARAQUARA	21970	VICTOR LACORTE PROF	MARIO YBARRA DE ALMEIDA	1355	CENTRO
33° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	9660	ESMERALDA BECKER FREIRE DE CARVALHO PROFESSORA	RUA JOAO FASOLI	410	JARDIM MARILU
30° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	CATANDUVA	CATANDUVA	26670	BARAO DO RIO BRANCO	PRACA ROOSEVELT	143	CENTRO
24° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	DIADEMA	DIADEMA	7493	SYLVIA RAMOS ESQUIVEL	RUA SAFIRA	33	CENTRO
54° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	ITAPEVA	CAPAO BONITO	15222	RAUL VENTURELLI DOUTOR	YOITI IKEDA	170	JARDIM CRUZEIRO
15° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	GUARULHOS NORTE	GUARULHOS	925073	JARDIM SANTA LIDIA	RUA JOSE NILSON FERRETTI	62	JARDIM SANTA LIDIA
44° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	GUARULHOS SUL	GUARULHOS	921476	CIDADE SOIMCO II	RUA SARGENTO PLINIO FERNANDES GONCALVES	608	CUMBICA
25° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	40757	JOAQUIM FERNANDO PAES DE BARROS NETO	RUA PERSIA	1130	PARQUE PARAISO
32° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	ITAQUAQUECETUBA	POA	904417	LACY LENSKI LOPES PROFESSORA	MONGAGUA	333	JARDIM AMERICA
32° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	ITAQUAQUECETUBA	POA	913418	PAULO EDUARDO OLINTHO REHDER JORNALISTA	RUA SAO FRANCISCO	280	VILA RUTH
35° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	7079	ZILDA BRACONI AMADOR PROFESSORA	BATATAIS	38	VILA BARTIRA
49° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	VOTORANTIM	Jundiaí	16914	Parque das Crianças	RUA JOAO FELIPE	201	CENTRO
48° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 2	SAO PAULO	3050	ELIZA RAQUEL MACEDO DE SOUZA PROFA	DARCI MANO	97	VILA ODETE
29° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 2	SAO PAULO	902858	JOAO BATISTA VILANOVA ARTIGAS PROF	FERNANDO DE GODOI	21	JARDIM ELZA
29° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 2	SAO PAULO	44313	JOAO PRADO MARGARIDO PROF	CARMINE MONETTI	81	JARDIM DAS OLIVEIRAS
48° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 2	SAO PAULO	923285	NANCY DE OLIVEIRA FIDALGO PROFA	MIGUEL ARCANJO DUTRA	SN	JARDIM SANTA TEREZINHA ZONA LESTE
38° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	LESTE 4	SAO PAULO	2331	PILAR GARCIA VIDAL DONA	AGENOR CALDEIRA DINIZ PASTOR	48	JARDIM IMPERADOR ZONA LESTE
30° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	MAUA	MAUA	412983	AFONSO PASCHOTTE PADRE	DAVID BOSCARIOL	15	JARDIM ROSINA
14° BPM/I	3ª Cia	ESTADUAL - SE	MIRACATU	IGUAPE	34800	JOSE VEIGA PROF	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS	8	CENTRO
17° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	191255	ALCIDES CELESTINO FILHO VEREADOR	BENEDITO DE OLIVEIRA	SN	JARDIM BELA VISTA
5° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 2	SAO PAULO	1173	ALBINO CESAR	CAJAMAR	5	VILA MAZZEI
43° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	NORTE 2	SAO PAULO	1041	JOHANN GUTENBERG	BUSSE CAPITAO	391	PARQUE EDU CHAVES
14° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	OSASCO	OSASCO	38726	TARSILA DO AMARAL	BENEDITO ALVES TURIBIO	SN	PADROEIRA
18° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Presidente Prudente	Presidente Prudente	16915	Diretoria de Ensino	RUA JOAO FELIPE	202	CENTRO
3° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	24168	DR THOMAZ ALBERTO WHATELY	RUA MARQUES DE POMBAL	349	CAMPOS ELISEOS
21° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	GUARUJA	41610	LAMIA DEL CISTIA	ALTINOPOLIS	15	VILA AUREA VICENTE DE CARVALHO
1° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	13948	JOAO CURSINO	AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO JOSE LONGO	782	JARDIM SAO DIMAS
7° BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	SOROCABA	SOROCABA	16202	FRANCISCO EUPHRASIO MONTEIRO	GUATEMALA	313	VILA BARCELONA
3° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	SUL 1	SAO PAULO	4698	ANGELO MENDES DE ALMEIDA DOUTOR	APACE	SN	JARDIM ORIENTAL
3° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	SUL 1	SAO PAULO	38180	ARTHUR WOLFF NETTO PROFESSOR	AZOR SILVA	153	VILA FACHINI
3° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	SUL 1	SAO PAULO	4881	EDMEA ATTAB PROFESSORA	OLIVIERO GIRONDO	127	VILA CLARA
37° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	SUL 2	SAO PAULO	925238	JARDIM SAO BENTO III	ALGARD	SN	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SAO BENTO
27° BPM/M	4ª Cia	ESTADUAL - SE	SUL 3	SAO PAULO	902299	JOAO GOULART PRESIDENTE	RUA SAO JOSE DO RIO PRETO	SN	GRAJAU
27° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	SUL 3	SAO PAULO	38271	CALLIA MAESTRO	RUA JOSE RUFINO DA SILVA	249	JARDIM LALLO
22° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	VOTORANTIM	CAPELA DO ALTO	16913	PEDRO DIAS DE CAMPOS CORONEL	RUA JOAO FELIPE	200	CENTRO
49° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Jundiaí	Jundiaí	16916	MAURILIO TOMANIK PADRE	RUA JOAO FELIPE	203	CENTRO
49° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Jundiaí	Jundiaí	16917	LUIZ RIVELLI PROFESSOR	BENTO FIGUEIREDO, 680 AVENIDA. VILA MARLENE. 13214-610 Jundiaí - SP.	204	CENTRO
49° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Jundiaí	Jundiaí	16918	BENEDICTO LOSCHI	SANTO CEOLIN, S/N AVENIDA. BAIRRO DOS FERNANDES. 13214-890 Jundiaí - SP.	205	CENTRO
13° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Araraquara	Araraquara	16920	AUGUSTO DA SILVA CESAR PROF	EXPEDICIONARIOS DO BRASIL, 277 RUA. CENTRO. 14800-230 Araraquara - SP.	207	CENTRO
13° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Araraquara	Araraquara	16921	FLORESTANO LIBUTTI	AVENIDA SAO JOSE, 905 AVENIDA. CARMO. 14800-410 Araraquara - SP.	208	CENTRO
13° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Araraquara	Araraquara	16922	URIAS BRAGA COSTA PROFESSOR	ALTINO CORREA DE ALMEIDA MORAES, 256 AVENIDA. JARDIM MORUMBI. 14801-080 Araraquara - SP.	209	CENTRO
14° BPM/I	3ª Cia	ESTADUAL - SE	Iguape	Iguape	16923	JEREMIAS JUNIOR CORONEL	RUA DOUTOR DAVID CODA, 162 AVENIDA. CENTRO. 11920-000 Iguape - SP.	210	CENTRO
14° BPM/I	3ª Cia	ESTADUAL - SE	Iguape	Iguape	16924	JOSE MUNIZ TEIXEIRA	RUA ANTONIO FILADELFO COLLACO,	211	CENTRO

							SN AVENIDA. RÓCIO. 11920-000 Iguape - SP.		
14º BPM/I	3ª Cia	ESTADUAL - SE	Iguape	Iguape	16925	CLODONIL CARDOSO	RUA VITORIANO RIBEIRO, 431 RÓCIO. 11920-000 Iguape - SP.	212	CENTRO
14º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Osasco	Osasco	16926	ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	CESAR LADEIRA, SN RUA. VELOSO. 6152010 Osasco - SP	213	CENTRO
14º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Osasco	Osasco	16927	DIRETOR RICARDO GENESIO DA SILVA	AVENIDA PIEDADE COIADO GARCIA ARCOR, 27 AVENIDA. JARDIM CIPAVA II. 6160165 Osasco - SP.	214	CENTRO
14º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Osasco	Osasco	16928	ANTONIO BRAZ GAMBARINI DOUTOR	ARNALDINHA DOS SANTOS CORDEIRO, 45 RUA. METALURGICOS. 6150580 Osasco - SP.	215	CENTRO
15º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	Guarulhos	Guarulhos	16929	ANTONIO VELASCO ARAGON PADRE	RUA FRAIBURGO, 100 RUA. JARDIM SAO DOMINGOS. 7142130 Guarulhos - SP.	216	CENTRO
15º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	Guarulhos	Guarulhos	16930	PROFESSOR MARCOS HOLANDA ALMEIDA	FRAIBURGO, 80 RUA. JARDIM SAO DOMINGOS. 7142130 Guarulhos - SP.	217	CENTRO
15º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	Guarulhos	Guarulhos	16931	MILTON CERNACH PROFESSOR	RUA SAMURAI, 251 VIELA. JARDIM PARAISO. 7160340 Guarulhos - SP.	218	CENTRO
18º BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Presidente Prudente	Presidente Prudente	16932	CEEJA JOSE LIBANIO FILHO PROFESSOR	CLAUDIONOR SANDOVAL, 875 RUA. VILA ROSA. 19023-200 Presidente Prudente - SP.	219	CENTRO
18º BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Presidente Prudente	Presidente Prudente	16933	ARLINDO FANTINI PROFESSOR	PAULO MARCONDES, 50 AVENIDA. JARDIM ELDORADO. 19025-000 Presidente Prudente - SP.	220	CENTRO
18º BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Presidente Prudente	Presidente Prudente	16934	HUGO MIELE PROFESSOR	FAGUNDES VARELLA, 1149 RUA. VILA LESSA. 19020-620 Presidente Prudente - SP	221	CENTRO
18º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16935	JOAO SOLIMEO	DO SABAO, 1497 ESTRADA. JARDIM MARISTELA. 2806000 São Paulo - SP.	222	CENTRO
1º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	São José dos Campos	São José dos Campos	16936	DENTE DE LEITE CCI	FRANCISCO JOSE LONGO ENGENHEIRO, 777 AVENIDA. JARDIM SAO DIMAS. 12245-000 São José dos Campos - SP.	223	CENTRO
1º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	São José dos Campos	São José dos Campos	16937	MAURICIO ANISSE CURY DOUTOR	AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO JOSE LONGO, 832 AVENIDA. JARDIM SAO DIMAS. 12245-001 São José dos Campos - SP.	224	CENTRO
1º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	São José dos Campos	São José dos Campos	16938	ETEC PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS	SALMAO, 570 AVENIDA. PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS. 12246-260 São José dos Campos - SP.	225	CENTRO
22º BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Capela do Alto	Capela do Alto	16939	CEL JTO A EE PEDRO DIAS DE CAMPOS CEL	RUA JOAO FELIPE, 200 RUA. CENTRO. 18195- 000 Capela do Alto - SP.	226	CENTRO
24º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Diadema	Diadema	16940	APARECIDA DONIZETE DE PAULA PROFESSORA	RUA SAO LUCAS, 99 ANTIGO JARDIM PITANG. CENTRO. 9913060 Diadema - SP.	227	CENTRO
24º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Diadema	Diadema	16941	DELICIO DE SOUZA CUNHA PROFESSOR	RUA BELIZE, 85 ANTIGO JARDIM IRAN. CANHEMA. 9941180 Diadema - SP.	228	CENTRO
24º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Diadema	Diadema	16942	JOSE PIAULINO	MOSCOU, 15 ANTIGO VILA MULFORD. CENTRO. 9921180 Diadema - SP.	229	CENTRO
25º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Itapeverica da Serra	Itapeverica da Serra	16943	ABRAHAO DE MORAES PROFESSOR	AVENIDA GROENLANDIA, 2165 AVENIDA. PARQUE PARAISO. 6852885 Itapeverica da Serra - SP.	230	CENTRO
25º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Itapeverica da Serra	Itapeverica da Serra	16944	SOPHIA MARIA JANUARIA AMARAL	RUA PENNSILVANIA, 2100 RUA. PARQUE PARAISO. 6852620 Itapeverica da Serra - SP.	231	CENTRO
25º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Itapeverica da Serra	Itapeverica da Serra	16945	PAULO DE CASTRO FERREIRA JUNIOR JORNALISTA	RUA JORGE FADLO, SN RUA. PARQUE PARAISO. 6852335 Itapeverica da Serra - SP.	232	CENTRO
27º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16946	LAERTE RAMOS DE CARVALHO PROF DR	ANIBAL DOS ANJOS CARVALHO, 5 RUA. VILA SANTA MARIA. 4810050 São Paulo - SP.	233	CENTRO
27º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16947	BEATRIZ LOPES PROFA	RUA GUARUVA, 384 RUA. CIDADE DUTRA. 4807030 São Paulo - SP.	234	CENTRO
27º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16948	CEL JTO A EE LAERTE RAMOS PROF DR	ANIBAL DOS ANJOS CARVALHO, 5 RUA. VILA SANTA MARIA. 4810050 São Paulo - SP.	235	CENTRO
27º BPM/M	4ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16949	IRMA CHARLITA	ADELIA DA SILVA MENDES, 700 RUA. PARQUE COCAIA. 4850020 São Paulo - SP.	236	CENTRO
27º BPM/M	4ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16950	Samuel Wainer	JOSE DO RIO PRETO SAO, 71 RUA. CONJUNTO HABITACIONAL BRIGADEIRO FARIA LIMA. 4840460 São Paulo - SP.	237	CENTRO
27º BPM/M	4ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16951	MARIA LUIZA DE ANDRADE MARTINS ROQUE PROFA	MARCELINO NOGUEIRA JUNIOR, 117 RUA. JARDIM ELIANA. 4851280 São Paulo - SP.	238	CENTRO
28º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Ilha Solteira	Ilha Solteira	16952	LEA SILVA MORAES PROFA	BRASIL SUL, 820 CENTRO. 15385-000 Ilha Solteira - SP.	239	CENTRO
28º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Ilha Solteira	Ilha Solteira	16953	ILHA SOLTEIRA ETEC DE	ALAMEDA PERIMETRAL, SN AVENIDA. ZONA RURAL.	240	CENTRO

							15385-000 Ilha Solteira - SP.		
28° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Ilha Solteira	Ilha Solteira	16954	ARNO HAUSER	AVENIDA BRASIL NORTE, 815 AVENIDA. ZONA NORTE. 15385-000 Ilha Solteira - SP.	241	CENTRO
28° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16955	JARDIM PEDRA BRANCA	BEGONIA REAL, 200 RUA. JARDIM PEDRA BRANCA. 8490850 São Paulo - SP.	242	CENTRO
28° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16956	JOAO CASTELLANO PROFESSOR	RUA TOMOICHI SHIMIZU, 758 COLONIA ZONA LESTE. 8260140 São Paulo - SP.	243	CENTRO
29° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16957	ANTONIO DE PADUA VIEIRA	MAXIMIANO CORREA DOS SANTOS, 125 RUA. JARDIM DAS OLIVEIRAS. 8122210 São Paulo - SP.	244	CENTRO
29° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16958	DULCE LEITE DA SILVA PROFA	PAULO MARTINS GARRO, 25 RUA. JARDIM SAO LUIS ZONA LESTE. 8121080 São Paulo - SP.	245	CENTRO
32° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Poá	Poá	16959	POA ETEC DE	VITAL BRASIL, 827 AVENIDA. VILA ACOREANA. 8557000 Poá - SP.	246	CENTRO
32° BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Poá	Poá	16960	CEL JTO A EE PAULO EDUARDO OLINTHO REHDER JORNALISTA	RUA SAO FRANCISCO, 280 RUA. JARDIM RUTH. 8561610 Poá - SP.	247	CENTRO
33° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Carapicuíba	Carapicuíba	16961	NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA PROFESSORA	MARTE, 150 RUA. JARDIM NOVO HORIZONTE. 6341520 Carapicuíba - SP.	248	CENTRO
33° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Carapicuíba	Carapicuíba	16962	NATALINO FIDENCIO PROFESSOR	ZEQUINHA DE ABREU, SN RUA. PARQUE SANTA TERESA. 6341340 Carapicuíba - SP.	249	CENTRO
33° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Carapicuíba	Carapicuíba	16963	ADALBERTO MECCA SAMPAIO PROFESSOR	MINISTRO NELSON HUNGRIA, 500 RUA. CHACARA QUIRIRI. 6341000 Carapicuíba - SP.	250	CENTRO
30° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Catanduva	Catanduva	16965	PAULO DE LIMA CORREA	TREZE DE MAIO, 761 RUA. CENTRO. 15800-010 Catanduva - SP.	252	CENTRO
30° BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Catanduva	Catanduva	16966	ANTONIO MAXIMIANO RODRIGUES	RUA SANTOS, 1194 RUA. VILA RODRIGUES. 15801-350 Catanduva - SP.	253	CENTRO
35° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Campinas	Campinas	16967	EMILIO JOSE SALIM MONSENHOR DOUTOR	RUA HOCHÉ NEGER SEGURADO, 190 LOT EAMENTO S A SAUD. VILA MARIETA. 13042-130 Campinas - SP.	254	CENTRO
35° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Campinas	Campinas	16968	JOSE MARIA MATOSINHO	PAULO JOSE OTAVIANO PROFESSOR, SN PRACA. SAO BERNARDO. 13030-629 Campinas - SP.	255	CENTRO
35° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Campinas	Campinas	16969	MILTON DE TOLOSA PROFESSOR	RUA MAESTRO SALVADOR BUENO DE OLIVEIRA, 84 RUA. JARDIM LEONOR. 13041-160 Campinas - SP.	256	CENTRO
35° BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	Valinhos	Valinhos	16970	ADONIRAN BARBOSA	AZALEAS, 3403 RUA. PARQUE CECAP. 13273-450 Valinhos - SP.	257	CENTRO
35° BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	Valinhos	Valinhos	16971	JOSE LEME DO PRADO PROFESSOR	RUA SAO PAULO, 435 RUA. VILA SANTANA. 13274-115 Valinhos - SP.	258	CENTRO
35° BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	Valinhos	Valinhos	16972	CYRO DE BARROS REZENDE PROFESSOR	RUA CARLOS GOMES, 280 RUA. VILA SAO SEBASTIAO. 13271-050 Valinhos - SP.	259	CENTRO
35° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	16973	AMALIA MARIA DOS SANTOS	VITAL BRASIL, SN RUA. VILA MARIA AUGUSTA. 8570310 Itaquaquecetuba - SP.	260	CENTRO
35° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	16974	ODILA LEITE DOS SANTOS PROFESSORA	R. JUNDIAI, 84 MONTE BELO. 8577320 Itaquaquecetuba - SP.	261	CENTRO
35° BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	16975	CEL JTO A EE ZILDA BRACONI AMADOR PROFA	BATATAIS, 38 RUA. VILA BARTIRA. 8577440 Itaquaquecetuba - SP.	262	CENTRO
37° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16976	JOAO SILVA PROFESSOR	ABILIO CESAR, 243 JARDIM SORAIA. 5881020 São Paulo - SP.	263	CENTRO
37° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16977	MAUD SA DE MIRANDA MONTEIRO PROFESSORA	FALKENBERG, 240 RUA. JARDIM COMERCIAL. 5885240 São Paulo - SP.	264	CENTRO
37° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16978	ANIZ BADRA DOUTOR	MARIO DAVID ANDREAZZA MINISTRO, 112 RUA. PARQUE RESIDENCIAL COCAIA. 4849080 São Paulo - SP.	265	CENTRO
38° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16979	INAH JACY DE CASTRO AGUIAR	ADHEMAR ANTONIO PRADO PROFESSOR, 190 RUA. JARDIM TIETE. 3945010 São Paulo - SP.	266	CENTRO
38° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16980	MARIA LOURDES ROSARIO NEGREIROS PROFA	JOAQUIM FELICIO, 149 RUA. CIDADE CENTENARIO. 3932050 São Paulo - SP.	267	CENTRO
38° BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16981	VICTORIO AMERICO FONTANA PROF	NEPOMUCENO, 117 RUA. JARDIM SAO GABRIEL. 3940090 São Paulo - SP.	268	CENTRO
3° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	16982	HEL Y LOPES MEIRELLES	RUA SAO PAULO, 726 RUA. CAMPOS ELISEOS. 14085-010 Ribeirão Preto - SP.	269	CENTRO
3° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	16983	JOSE MARTIMIANO DA SILVA ETEC	RUA TAMANDARE, 520 RUA. CAMPOS ELISEOS. 14085-070 Ribeirão Preto - SP.	270	CENTRO
3° BPM/I	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	16984	ANTONIO DIEDERICHSEN	RUA GOIAS, 610 RUA. CAMPOS ELISEOS. 14080-260 Ribeirão Preto - SP.	271	CENTRO

3º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16985	DANDOLO FREDIANI PROFESSOR	AVENIDA SANTA CATARINA, 1025 AVENIDA. VILA MASCOTE. 4378300 São Paulo - SP.	272	CENTRO
3º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16986	JOAO AMOS COMENIUS	ESTEVAO MENDONÇA, 439 AVENIDA. VILA SANTA CATARINA. 4372050 São Paulo - SP.	273	CENTRO
3º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16987	LAIS AMARAL VICENTE PROFESSORA	TAQUACETUBA, 214 RUA. VILA PARQUE JABAQUARA. 4349210 São Paulo - SP.	274	CENTRO
3º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16988	PEROLA BYINGTON DONA	RUA DOUTOR ALCIDES DE CAMPOS, 150 RUA. AMERICANOPOLIS. 4336160 São Paulo - SP.	275	CENTRO
43º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16990	VERIDIANA CAMACHO CARVALHO GOMES PROFA	CARLOS DOS SANTOS, 781 RUA. JARDIM BRASIL ZONA NORTE. 2234000 São Paulo - SP.	277	CENTRO
43º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16991	GABRIELA MISTRAL	BARACCA MAJOR, 584 RUA. PARQUE EDU CHAVES. 2232000 São Paulo - SP.	278	CENTRO
43º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16992	PROVINCIA DE NAGASAKI	DORANDIA, 158 RUA. JARDIM BRASIL ZONA NORTE. 2234080 São Paulo - SP.	279	CENTRO
44º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Guarulhos	Guarulhos	16993	SEBASTIAO WALTER FUSCO	AVENIDA SARGENTO JAIME REGALO PEREIRA, 257 AVENIDA. JARDIM CUMBICA. 7182000 Guarulhos - SP.	280	CENTRO
44º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Guarulhos	Guarulhos	16994	JOAO RIBEIRO DE BARROS COMANDANTE	RUA JUAZEIRO DO NORTE, 488 RUA. CUMBICA. 7180230 Guarulhos - SP.	281	CENTRO
44º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Guarulhos	Guarulhos	16995	LAURA DA PURIFICACAO DE CASTRO MENDES PROFESSORA	IMACULADA, 80 RUA. JARDIM SAO MANOEL. 7183070 Guarulhos - SP.	282	CENTRO
47º BPM/I	5ª Cia	ESTADUAL - SE	Campinas	Campinas	16996	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA PROF ATALIBA NOGUEIRA	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, SN KM 4.5. CHACARA NOVA BOA VISTA. 13064-900 Campinas - SP.	283	CENTRO
48º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16997	CENTRO ATEND SOCIO-EDUC ADOLESC - VILA CONCEICAO-CI	JEAN LACOME, 78 RUA. JARDIM QUISISANA VILA NOVA CURUCA. 8150586 São Paulo - SP.	284	CENTRO
48º BPM/M	2ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16998	MIGUEL HIDALGO	ANIBAL THOMAZ GOMES, 121 RUA. JARDIM NOVA GUAIANAZES. 8431191 São Paulo - SP.	285	CENTRO
49º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	16999	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PROFESSOR	ALBERTO VEIGA, 99 RUA. VILA PIRITUBA. 5172270 São Paulo - SP.	286	CENTRO
54º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Capão Bonito	Capão Bonito	17000	CEL SO CHARURI DR ETEC	PERICLES DE FREITAS DOUTOR, 296 AVENIDA. TERRAS DO EMBIRUCU. 18304-750 Capão Bonito - SP.	287	CENTRO
54º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Capão Bonito	Capão Bonito	17001	CEL JTO A EE RAUL VENTURELLI DR	YOITI IKEDA, 170 RUA. JARDIM CRUZEIRO. 18305-485 Capão Bonito - SP.	288	CENTRO
54º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Capão Bonito	Capão Bonito	17002	ARLINDO VIEIRA PADRE	RUA CAMPOS SALLES, 1141 RUA. CENTRO. 18300-410 Capão Bonito - SP.	289	CENTRO
5º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	17003	LUZIA GODOY PROFA	AUSONIA, 143 RUA. VILA MAZZEI. 2308050 São Paulo - SP.	290	CENTRO
5º BPM/M	3ª Cia	ESTADUAL - SE	São Paulo	São Paulo	17004	SILVA JARDIM	TUCURUVI, 724 AVENIDA. TUCURUVI. 2304002 São Paulo - SP.	291	CENTRO
7º BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	Sorocaba	Sorocaba	17005	ROBERTO PASCHOALICK PROFESSOR	RUA ASSIS MACHADO, 920 RUA. VILA ASSIS. 18020-258 Sorocaba - SP.	292	CENTRO
7º BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	Sorocaba	Sorocaba	17006	CEEJA NORBERTO SOARES RAMOS PROFESSOR	RUA ASSIS MACHADO, 920 RUA. VILA ASSIS. 18020-258 Sorocaba - SP.	293	CENTRO
7º BPM/I	4ª Cia	ESTADUAL - SE	Sorocaba	Sorocaba	17007	ARMANDO PANNUNZIO ETEC	COSTA RICA, 60 RUA. JARDIM PARADA DO ALTO. 18025-805 Sorocaba - SP.	294	CENTRO
8º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Campinas	Campinas	17008	MOACYR SANTOS DE CAMPOS PROFESSOR	RUA COMANDANTE ATALIBA EURIDES VIEIRA, 1030 RUA. JARDIM NILOPOLIS. 13088-648 Campinas - SP.	295	CENTRO
8º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Taquaritinga	Taquaritinga	17009	ANIBAL DO PRADO E SILVA PROF	RUA ANTONIO PAES DE CAMARGO, 10 CONJUNTO RESIDENCIAL IPIRANGA. 15902-174 Taquaritinga - SP.	296	CENTRO
8º BPM/I	2ª Cia	ESTADUAL - SE	Campinas	Campinas	17010	NEWTON SILVA TELLES PROFESSOR	RUA DOS IGUAIS, 4 RUA. VILA COSTA E SILVA. 13081-110 Campinas - SP.	297	CENTRO
21º BPM/I	3ª Cia	ESTADUAL - SE	Bertioga	Bertioga	17011	ARMANDO BELLEGARD PROFESSOR	RUA BARTOLOMEU FERNANDES GONCALVES, 600 CENTRO. 11250-270 Bertioga - SP.	298	CENTRO
21º BPM/I	3ª Cia	ESTADUAL - SE	Bertioga	Bertioga	17012	JARDIM VICENTE DE CARVALHO	RUA FRANCISCO PINTO, JARDIM VICENTE DE CARVALHO. 11250-509 Bertioga - SP.	299	CENTRO
17º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes	17013	DAGOBERTO JOSE MACHADO	RUA ANTONIO BOZ VIDAL, 210 RUA. JARDIM BELA VISTA. 8820235 Mogi das Cruzes - SP.	300	CENTRO
17º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes	17014	RUBENS MERCADANTE DE LIMA PROFESSOR DOUTOR	JOAO MARIANO DE PAULA, 473 RUA. VILA HORIZONTE. 8820000 Mogi das Cruzes - SP.	301	CENTRO

17º BPM/M	1ª Cia	ESTADUAL - SE	Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes	17015	SEBASTIAO DE CASTRO PROFESSOR	RICIERI JOSE MARCATTO, 600 AVENIDA. VILA SUISSA. 8810020 Mogi das Cruzes - SP.	302	CENTRO
21º BPM/I	3ª Cia	ESTADUAL - SE	Bertioga	Bertioga	17016	WILLIAM AURELI	MARIVALDO FERNANDES, 59 MAITINGA. 11256-090 Bertioga - SP.	303	CENTRO
6º BPM/I	1ª/3ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	35011782	SUETONIO BITTENCOURT JUNIOR PROFESSOR	PRACA VISCONDE DE OURO PRETO, SN PRACA. ESTUARIO. 11025-190 Santos - SP.	S/N	ESTUARIO
6º BPM/I	1ª/3ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	35011721	SÃO LEOPOLDO VISCONDE	JOAO GUERRA, 251 RUA. MACUCO. 11015- 131 Santos - SP.	251	MACUCI
6º BPM/I	2ª Cia/5ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	35011836	CANADA	MATO GROSSO, 163 RUA. BOQUEIRAO. 11055-011 Santos - SP.	163	BOQUEIRAO
6º BPM/I	2ª Cia/5ª Cia	ESTADUAL - SE	SANTOS	SANTOS	35011708	AZEVEDO JUNIOR	RUA DOM PEDRO I, 50 RUA. VILA BELMIRO. 11075-550 Santos - SP.	50	VILA BELMIRO

ANEXO 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GSSP/ATP-

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços e a mútua cooperação, com a finalidade de potencializar a segurança de professores, pais, alunos e demais usuários da rede estadual de ensino, mediante o emprego de policiais militares em jornada extraordinária de trabalho policial-militar, nos termos da Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de 2013.

Pelo presente instrumento, a Secretaria da Segurança Pública, representada por seu titular, o GEN JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, doravante denominada SSP, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, representada por seu Comandante-Geral, CEL PM FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, doravante denominada PMESP, e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, representada por seu titular, o Dr. ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, doravante denominada SEDUC, nos termos do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e da Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, concordam em celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços e a mútua cooperação entre as Secretarias de Estado signatárias (SSP e SEDUC), com a finalidade de potencializar a segurança de professores, pais, alunos e demais usuários da rede estadual de ensino, mediante o emprego de policiais militares, em jornada extraordinária de trabalho policial-militar,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

conforme especificado em Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste.

§ 1º - Considera-se Jornada Extraordinária de Trabalho Policial-Militar (DEJEM) o emprego facultativo de policiais militares, independentemente da área de atuação, em seus horários de folga, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial e em observância à Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de 2013.

§ 2º - O policial militar empregado na atividade objeto do presente ajuste será remunerado por meio de pagamento da DEJEM, devendo atuar na segurança escolar de estabelecimentos de ensino do Estado, ou demais localidades em que e quando houver atividade escolar com presença de alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Atribuições Comuns e Específicas dos Signatários

A execução do presente **Termo de Cooperação** dar-se-á nos termos do Plano de Trabalho, cabendo à SSP e à SEDUC as seguintes obrigações:

§ 1º - Caberá à SSP e à SEDUC, em cooperação:

1 - estabelecer critérios e coordenar a execução do objeto do presente ajuste, conforme estabelece a Cláusula Primeira, realizando seu planejamento e execução no padrão e qualidade adotados tanto pela PMESP quanto pela SEDUC;

2 - manter permanentemente uma Comissão Paritária de Administração, Controle e Fiscalização, composta por integrantes da PMESP e da SEDUC, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução do **Termo de Cooperação** nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos;

3 - propor a reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto deste **Termo de Cooperação**;

4 - atestar a perfeita regularidade da parceria, propondo, se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais irregularidades constatadas;

5 - apresentar, a cada semestre, relatório de controle de resultados, nos termos do presente ajuste.

§ 2º - Caberá à SSP, por intermédio da PMESP:

1 - fornecer aos policiais militares empenhados os Equipamentos de Proteção



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Individual (EPI), armamentos e outros meios necessários para o desenvolvimento da DEJEM;

2 - arcar com custos e despesas relacionados à operacionalização da DEJEM;

3 - autorizar o emprego e a utilização do suporte administrativo e operacional da PMESP necessários ao funcionamento deste **Termo de Cooperação**;

4 - acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento do objeto do **Termo de Cooperação** em todas suas etapas;

5 - elaborar relatórios e estatísticas contendo os resultados obtidos com a execução do **Termo de Cooperação**;

6 - informar, nos termos do Plano de Trabalho, à SEDUC o quantitativo de policiais militares empregados em jornada extraordinária de trabalho policial-militar na segurança escolar de estabelecimentos de ensino do Estado ou demais localidades em que e quando houver atividade escolar com presença de alunos;

7 - encaminhar à SEDUC o relatório prévio de cumprimento de escala dos policiais militares empregados na DEJEM específica (mês trabalhado), até o dia 10 do mês subsequente ao cumprimento da escala, ou seja, no mês de processamento;

8 - efetuar, após a transferência de recursos financeiros pela SEDUC, o pagamento da DEJEM aos policiais militares empregados em jornada extraordinária de trabalho policial na segurança escolar de estabelecimentos de ensino do Estado ou demais localidades em que e quando houver atividade escolar com presença de alunos.

§ 3º - Caberá à SEDUC:

1 - fornecer as informações necessárias ao planejamento operacional, visando à execução do objeto do **Termo de Cooperação**;

2 - suportar financeiramente o custo necessário ao pagamento da DEJEM aos policiais militares empregados em jornada extraordinária de trabalho policial-militar na segurança escolar de estabelecimentos de ensino do Estado ou demais localidades em que e quando houver atividade escolar com presença de alunos, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3 - no caso de encerramento do **Termo de Cooperação**, deverá ocorrer o pagamento aos policiais militares pelas horas trabalhadas até a data de encerramento do ajuste, obedecendo ao ciclo do processamento do pagamento da DEJEM, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4 - elaborar relatórios de controle de qualidade a ser desenvolvido junto às localidades beneficiadas, incluindo a coleta de dados junto à comunidade escolar (Dirigentes, Corpo Discente e Docente);

5 - comunicar de imediato à **PMESP** a eventual impossibilidade de cumprimento do cronograma de desembolso, bem como informar a previsão do repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Comissão Paritária de Administração, Controle e Fiscalização

Para o planejamento, execução da transferência dos recursos financeiros oriundos da SEDUC e pagamento da DEJEM será constituída uma Comissão Paritária de Administração, Controle e Fiscalização, integrada por representantes dos Signatários.

§ 1º - A Comissão Paritária de Administração, Controle e Fiscalização será composta pelos seguintes representantes:

1 - da SSP, por intermédio da **PMESP**: 3 (três) Oficiais, sendo um representante do Centro Integrado de Apoio Financeiro (CIAF), um da Coordenadoria Operacional PM (Coord Op PM) e um da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC);

2 - da SEDUC: 3 (três) integrantes indicados pelo Titular da Pasta.

§ 2º - São atribuições dos integrantes da Comissão Paritária de Administração Controle e Fiscalização:

1 - propor alterações no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento;

2 - acompanhar a execução do **Termo de Cooperação**;

3 - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela **PMESP**, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da Atividade DEJEM (ATIV DEJEM), bem como o montante total dos recursos financeiros a serem disponibilizados pela SEDUC;

4 - dirimir eventuais dúvidas referentes à execução do presente **Termo de Cooperação**;

5 - confeccionar relatório semestral de controle de resultados, abordando especialmente o atendimento da finalidade do **Termo de Cooperação** e emitindo Declaração de Realização dos Objetivos a que se propunha o instrumento celebrado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA

Da Prestação de Contas

Os Signatários prestarão contas aos seus órgãos de controle e aos demais órgãos de controle externo, na forma da lei.

Parágrafo único – A Comissão Paritária de Administração, Controle e Fiscalização prestará contas aos órgãos internos de controle de cada signatário anualmente e ao término do ajuste, ou quando solicitado, elaborando relatório detalhado acerca do seu desenvolvimento financeiro e operacional.

CLÁUSULA QUINTA

Da Apuração de Responsabilidade Civil por Danos Materiais

Os Signatários deverão apurar, na forma da lei e de sua normatização própria, eventuais danos causados aos bens do outro, colocados à sua disposição, cientificando-o da decisão.

Parágrafo único - Cada signatário responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência e da Denúncia

O presente **Termo de Cooperação** vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por desistência unilateral ou consensual, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se aos Signatários as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único - A realização da DEJEM fica condicionada à autorização anual governamental, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, ouvidas, previamente, a Secretaria da Fazenda e Planejamento e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Revisão e do Aditamento

Havendo legislação superveniente ou interesse dos Signatários, este **Termo de Cooperação** poderá ser revisto ou aditado mediante solicitação escrita.

CLÁUSULA OITAVA
Das Disposições Comuns

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução deste **Termo de Cooperação**, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidos pela Comissão Paritária de Administração, Controle e Fiscalização.

CLÁUSULA NONA
Dos Recursos Orçamentários

As despesas necessárias ao pagamento da DEJEM onerarão a dotação orçamentária da SEDUC, podendo haver suplementação de recursos, se necessário, observando-se o seguinte:

I - neste exercício, as despesas com a execução deste **Termo de Cooperação** correrão à conta da classificação de despesa 33.91.93.26;

II - nos exercícios futuros, correrão à conta da dotação orçamentária consignada à SEDUC nos respectivos exercícios, na conformidade do estabelecido no Plano de Trabalho anexo;

III - as despesas previstas na Cláusula Segunda, § 2º, itens 1, 2 e 3, deverão onerar as dotações da Unidade Orçamentária da PMESP (UO/PM), consignadas no Programa 1818 (Modernização da Segurança Pública), Ação 5004 (Reaparelhamento da Polícia Paulista), nos termos da Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA**Do Valor**

O custo mensal total estimado do presente **Termo de Cooperação**, considerando o valor da DEJEM, será de **35.733,33 UFESP (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três inteiros e trinta e três centésimos de Unidades Fiscais do Estado de São Paulo)**, conforme as seguintes condições:

I - deve-se aplicar o valor da UFESP vigente à época da prestação dos serviços;

II - valor da DEJEM (Praças): 8 UFESP (oito Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) correspondentes a 8 (oito) horas contínuas de atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;

III - disponibilização de até **268 (duzentos e sessenta e oito) vagas diárias a Praças PM**;

IV - o custo anual estimado da presente cooperação é de **428.800 UFESP (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo)**, que corresponde ao custo global estimado de 2.144.000 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil) UFESP, conforme o memorial de cálculo demonstrado no quadro abaixo:

CUSTOS					
UFESP/Dia/PM	PM/Dia	Subtotal/Dia UFESP	Valor/Mês UFESP	Custo Anual (200 dias) UFESP	Custo Global – 60 meses (UFESP)
8	268	2.144	35.733,33	428.800	2.144.000

Parágrafo único - Admite-se a recomposição majorada da estimativa mensal, considerando a demanda operacional, desde que obedecida a limitação correspondente ao custo anual estimado, que considera a execução do ajuste durante o ano letivo, compreendido em 200 (duzentos) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**Da Solução de Divergências**

É competente o Chefe do Poder Executivo para a solução de divergências que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

surgirem na execução do objeto do presente Termo de Cooperação que não puderem ser solucionadas consensualmente pelos Signatários.

E, por estarem de acordo, os Signatários firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

GEN JOÃO CAMILO PIRES CAMPOS

Secretário da Segurança Pública

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário da Educação

FERNANDO ALENCAR MEDEIROS

Cel PM Comandante-Geral da PMESP

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO 3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

ANEXO ao Termo de Cooperação GSSP/ATP n° _____/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O ajuste objetiva a conjugação de esforços e a mútua cooperação entre as Secretarias de Estado signatárias (SSP e SEDUC) com a finalidade de potencializar a segurança de professores, pais, alunos e demais usuários da rede estadual de ensino, mediante o emprego de policiais militares em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial-Militar, conforme especificado no presente Plano de Trabalho;

1.2. Considera-se Jornada Extraordinária de Trabalho Policial-Militar (DEJEM) toda e qualquer ação executada em reforço ou apoio à atividade ordinária rotineiramente executada pela PMESP, cuja remuneração ao militar estadual dá-se mediante o pagamento do total das horas efetivamente trabalhadas, obedecendo aos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de 2013, que instituiu a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial-Militar;

1.3. O policial militar empregado na atividade objeto do presente ajuste será remunerado por meio de pagamento da DEJEM.

2. METAS

2.1. Minimizar os conflitos e o cometimento de delitos nas Unidades de Ensino da rede estadual e na área contígua aos estabelecimentos escolares ou nas localidades em que e quando houver atividade escolar com presença de alunos, indicadas pela SEDUC como as mais vulneráveis, objetivando garantir a tranquilidade pública e potencializar a segurança de professores, pais e alunos;

2.2. Apoiar a Segurança Escolar Estadual durante o prazo de vigência do **Termo de Cooperação** e mediante o pagamento de DEJEM aos policiais militares que fizerem a opção de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhar no horário de folga para a consecução dos objetivos do presente ajuste.

3. EXECUÇÃO

3.1. Premissas:

3.1.1. execução de atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública em estabelecimentos de ensino do Estado ou demais localidades em que e quando houver atividade escolar com presença de alunos;

3.1.2. planejamento operacional com foco no alcance dos resultados almejados pelo **Termo de Cooperação**;

3.1.3. identificação da quantidade de policiais militares necessários à execução do objeto:

Descrição	Quantidade
Policiais Militares empregados por dia (Praças) [2 (dois) turnos de serviço]	Até 268

3.1.4. estabelecimento de cronograma físico-administrativo e financeiro para as atividades a serem executadas dentro das condições estabelecidas no **Termo de Cooperação**:

3.1.4.1. Base de Cálculo - Valor UFESP vigente à época da prestação dos serviços.

JORNADA DE TRABALHO		HORARIOS/TURNOS	COBERTURA EM DIAS		
De segunda a sexta-feira		1º Turno: das 06h00min às 14h00min	200 (duzentos) dias úteis, seguindo-se o calendário escolar estadual (ano letivo).		
		2º Turno: das 15h00min às 23h00min			
CUSTOS					
UFESP/Dia/PM	PM/Dia	Subtotal/Dia UFESP	Valor/Mês UFESP	Valor/Ano UFESP	Valor total UFESP
8	268	2.144	35.733,33	428.800	2.144.000

3.1.5. previsão de início das atividades: 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do extrato do **Termo de Cooperação** no Diário Oficial do Estado (DOE);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.6. o custo mensal estimado pode ser majorado conforme a demanda identificada, desde que obedecida a estimativa do custo anual.

3.2. Detalhamento:

3.2.1. O planejamento do emprego dos policiais militares, denominado Plano de Ação, será realizado pela Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (Coord. Op. PM), ouvindo-se a SEDUC, nos termos de norma específica da PMESP, mediante as seguintes condições:

3.2.1.1. o planejamento operacional deverá considerar a indicação do rol prioritário por vulnerabilidade das escolas estaduais, ou demais localidades em que e quando houver atividade escolar com presença de alunos, formulado pela SEDUC, contemplando, preferencialmente, aquelas que se enquadrarem nos critérios de definição de emprego operacional baseado em ferramentas inteligentes de planejamento, amparadas em ranqueamento por indicadores criminais e outras variáveis que as impactam, mantendo-se conformidade com a norma policial-militar que regula o Programa de Policiamento Escolar;

3.2.1.2. o rol prioritário de escolas indicado pela SEDUC será atualizado semestralmente, podendo sofrer alteração conforme a demanda identificada pela própria Secretaria, considerando-se o calendário escolar anual vigente na localidade;

3.2.1.3. o emprego operacional do efetivo policial-militar será em caráter excepcional, extraordinário e complementar ao empenho ordinário das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, de modo que não haja sobreposição de esforços;

3.2.1.4. os Coordenadores de ATIV DEJEM (Coord. ATIV DEJEM) deverão empregar viaturas próprias ou de OPM subordinadas, desde que procedentes do *status* “reserva”, **sem prejuízo aos demais programas de policiamento e à DEJEM “Servir e Proteger”**;

3.2.1.5. na hipótese de não haver viatura no *status* “reserva” disponível, o Coord. ATIV DEJEM providenciará para que a respectiva Unidade de Serviço (US) desenvolva o policiamento a pé em apenas uma Instituição de Ensino priorizada pela SEDUC, **vedando-se o deslocamento a outras localidades**;

3.2.1.6. considera-se US, para efeito deste Termo de Cooperação, a fração de recursos humanos composta, precipuamente, por dois policiais militares, a pé ou embarcados, executando as ações pactuadas neste ajuste.

3.2.2. São atribuições básicas dos policiais militares que atuarão na DEJEM custeada com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

recursos provenientes do **Termo de Cooperação** celebrado entre a SSP e a SEDUC:

3.2.2.1. identificação dos possíveis locais vulneráveis, os quais poderão ensejar risco à sua integridade física, dos alunos, funcionários e de todos os usuários da rede estadual de ensino;

3.2.2.2. estar em condições de prestar apoio aos usuários e funcionários da rede estadual de ensino quando solicitados;

3.2.2.3. ter conhecimento da localização e dos contatos da OPM territorial responsável pelo policiamento na área, para os casos de acionamento de apoio em ocorrências que demandem condução de partes ao Distrito Policial, prestação de socorro, mal súbitos, desinteligências (desentendimentos) e flagrantes delitos, devendo, nesses casos, haver acompanhamento do responsável pela Unidade Escolar;

3.2.2.4. prevenção e repressão imediata às infrações penais, em especial àquelas relacionadas ao tráfico de drogas e delitos penais que envolvam crianças ou adolescentes;

3.2.2.5. prevenção de atos de vandalismo e invasões aos estabelecimentos escolares;

3.2.2.6. prevenção e repressão imediata aos atos infracionais, de acordo com o prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.2.2.7. fica vedado o exercício de funções estranhas à atividade policial-militar, tais como controle de acesso em portaria e estacionamento, zeladoria, segurança patrimonial, entre outras;

3.2.2.8. a função precípua do policial militar é a execução das atribuições relacionadas às atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, devendo agir estritamente dentro dos limites da legalidade, consciente de que é um profissional a serviço da sociedade, atentando principalmente para a ação de presença como fundamento do efeito preventivo de delitos e ações tendentes à quebra da ordem pública;

3.2.2.9. o policial militar deverá registrar sua presença nas escolas ou localidades onde atuar efetivamente, observando-se que tal circunstância deverá ocorrer por meio de instrumento a ser indicado pela SEDUC, além da necessária anotação em relatório de serviço e demais documentos relacionados à escrituração policial-militar.

3.2.3. em situações de grave perturbação da ordem pública local ou geral, o emprego do policial militar na DEJEM poderá ser suspenso até o retorno da normalidade;

3.2.4. elaborada e publicada a escala de serviço, esta passará a ser obrigatória para o policial militar, sujeitando-o às sanções administrativas, disciplinares, penais ou penal-militares que sua



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

escusa implicar;

3.2.5. o policial militar do serviço ativo fará jus à DEJEM ao exercer a atividade prevista no objeto do presente **Termo de Cooperação**, segundo os critérios definidos pela Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores;

3.2.6. a PMESP estabelecerá parâmetros de emprego e controle dos policiais militares por meio de norma específica;

3.2.7. é permitido a qualquer militar estadual do serviço ativo a inscrição na ATIV DEJEM, observados os requisitos estabelecidos na norma policial-militar;

3.2.8. a jornada de cada policial militar, para efeito de pagamento da DEJEM, corresponde a 8 (oito) horas contínuas de atividade operacional de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, fora da jornada normal de trabalho policial-militar, limitada à execução de, no máximo, 10 (dez) diárias mensais, que equivalem a 80 (oitenta) horas mensais;

3.2.9. a DEJEM não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ela não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica;

3.2.10. nos períodos em que o policial militar estiver exercendo a atividade operacional de polícia ostensiva relacionada à DEJEM, regulada pela Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de 2013, não fará jus à percepção da Diária de Alimentação, prevista na alínea “h” do artigo 91 do Decreto-lei nº 15.620, de 29 de janeiro de 1946, e do auxílio-alimentação, previsto na Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991;

3.2.11. a continuidade do turno de serviço a que está sujeito o policial militar, em decorrência da rotina operacional muitas vezes relacionada ao aguardo do término das ocorrências cujo atendimento tenha sido iniciado, não ensejará o pagamento da DEJEM além da diária pré-estabelecida;

3.2.12. as escalas de serviço e os relatórios deverão ser elaborados nos termos da norma ~~policial-militar~~ que regula o tema.

3.3. cabará à SEDUC:

3.3.1. indicar o instrumento de registro de presença ao policial militar que efetuar a respectiva ronda;

3.3.2. orientar as Direções das escolas estaduais quanto aos procedimentos necessários para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

atendimento dos policiais militares empenhados na DEJEM, especialmente nos acionamentos e registros de presença, atentando-se, também, às localidades externas aos estabelecimentos de ensino em que forem desenvolvidas atividades escolares com presença de alunos;

3.3.3. encaminhar semestralmente, ou quando for identificada modificação substancial nas prioridades previamente estabelecidas, rol prioritário de escolas estaduais, ou localidades onde haja atividade escolar com presença de alunos, a serem consideradas no planejamento operacional da DEJEM, para a ~~Coord Op PM~~.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. a ~~Coord Op PM~~ registrará no sistema on-line a quantidade de vagas que serão destinadas a cada Coordenador da ATIV DEJEM, o qual as redistribuirá aos escalões subordinados, conforme as demandas existentes em sua região;

4.2. o Comandante da OPM responsável pela DEJEM estruturará e disponibilizará na Intranet PM (sistema on-line - aba "procedimentos") os dados gerais relativos às escalas de serviço (dias, locais, horários, fardamento, ~~equipamentos etc~~);

4.3. o policial militar voluntário para participar da atividade acessará a Intranet PM e fará sua inscrição, preenchendo todos os dados contidos na respectiva planilha disponibilizada pelo sistema on-line;

4.4. realizada a inscrição, o sistema on-line deverá processá-la de forma a possibilitar a montagem automática da escala em cuja localidade será desenvolvida a atividade, com base no número de inscritos e vagas disponíveis;

4.5. a escala informatizada será então estruturada no formato de "Relatório de Presença de Escala (RPE)", contendo os dados relativos à atividade: local, dia e horários de início e de término do serviço, posto ou graduação, RE, nome completo e OPM do policial militar voluntário, além de outros campos julgados necessários;

4.6. inseridos os dados do RPE no sistema on-line, eles ficarão disponíveis aos interessados para consulta e viabilização dos pagamentos das diárias;

4.7. o processamento em folha de pagamento aos policiais militares caberá ao Centro Integrado de Administração Financeira (CIAF), que realizará os ajustes necessários ao crédito devido, bem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

como adotará as medidas de auditoria e controle;

4.8. o pagamento da DEJEM será efetivado até o segundo mês subsequente ao da atividade operacional de polícia ostensiva e preservação da ordem pública realizada, observado o limite de dias trabalhados no mês.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. o **Termo de Cooperação** não prevê o repasse de recursos financeiros da SEDUC à SSP, conforme os termos definidos entre os signatários no instrumento de formalização do ajuste;

5.2. o custo mensal estimado para o pagamento da DEJEM, considerando o número de policiais militares empregados, será de **35.733,33 UFESP (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três inteiros e trinta e três centésimos de Unidades Fiscais do Estado de São Paulo)**;

5.3. o cálculo do custo diário e mensal estimado do efetivo empregado na atividade prevista no presente **Termo de Cooperação** dar-se-á com base nas variáveis abaixo discriminadas:

5.3.1. aplicação do valor da UFESP vigente à época da prestação dos serviços;

5.3.2. valor da DEJEM (Praças): 8 UFESP (oito Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) correspondentes a 8 (oito) horas contínuas de atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;

5.3.3. quantidade máxima de vagas mensais disponibilizadas às Praças PM: **268 (duzentos e sessenta e oito) vagas**;

5.3.4. o custo anual estimado da presente cooperação é de **428.800 UFESP (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo)**, que corresponde ao custo global estimado de 2.144.000 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil) UFESP.

5.4. a jornada de trabalho na DEJEM corresponde a 8 (oito) horas contínuas de atividade operacional de polícia ostensiva, fora da jornada normal de trabalho policial-militar, limitada à execução de, no máximo, 10 (dez) diárias mensais, que equivale a 80 (oitenta) horas mensais.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. a SEDUC, por intermédio de dotação própria, efetuará o desembolso dos recursos à



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PMESP, em favor do Fundo Especial de Despesa da Polícia Militar (FEPOM), CNPJ/MF nº 13.873.675/0001-97, por meio do Banco do Brasil S/A, Agência 1897-X, conta tipo "C" nº 8822-6, ou outra que vier a substituí-la, para cobertura das despesas da DEJEM, observando as etapas a seguir:

6.1.1. a SSP/PMESP, por meio da ~~Coord On PM~~, encaminhará à SEDUC o relatório prévio de cumprimento de escala dos policiais militares empregados na DEJEM (mês trabalhado), até o dia 10 do mês subsequente ao cumprimento da escala, ou seja, no mês de processamento;

6.1.2. a SEDUC terá 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de entrega do relatório do subitem anterior (mês de processamento), para conferir e validar as informações do sistema DEJEM, com retorno à PMESP, por intermédio do CIAF, que fará inclusão em folha de pagamento;

6.1.3. a SSP/PMESP, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês de processamento, encaminhará à SEDUC o valor total apurado para pagamento;

6.1.4. o relatório de cumprimento de escala, mencionado no subitem 6.1.1, servirá também como instrumento de prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente pela PMESP pelo desempenho da ATIV DEJEM, previamente ao repasse dos valores pela SEDUC;

6.1.5. a SSP/PMESP efetuará o pagamento dos policiais militares no 5º dia útil do mês subsequente ao da validação do relatório do subitem 6.1.1, conforme o exemplo demonstrado na

 tabela a seguir:

MÊS TRABALHADO	MÊS DE PROCESSAMENTO	MÊS DE PAGAMENTO (até o 5º dia útil)
(X)	(Y)	(Z)

6.1.6. as escalas confirmadas pela SSP/PMESP em atraso serão encaminhadas nos meses subsequentes (mês de processamento), juntamente com o relatório das escalas normais, ~~aplicando-se~~ os prazos definidos neste Plano de Trabalho para processamento e pagamento da ATIV DEJEM.

6.2. A SEDUC efetuará o desembolso dos recursos, em favor do FEPOM, até o último dia útil do mês anterior ao empenhamento da despesa na conta indicada no subitem 6.1 ou outra que vier a substituí-la, referente aos policiais militares empregados na DEJEM, desde que o valor seja informando pela PMESP até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior ao empenhamento;

6.3. A SEDUC, por meio do Banco do Brasil S/A, **agência XXX, conta tipo "C" nº XXXX-X,**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

receberá o saldo não utilizado para pagamento da ATIV DEJEM, que será efetuado pela PMESP tendo como origem a conta indicada no subitem 6.1 deste Plano de Trabalho.

 6.4. Quadro Resumo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL	AÇÃO
1º AO ÚLTIMO DIA DO MÊS (REFERÊNCIA).	POLICIAL MILITAR	CUMPRE <u>A</u> ESCALA DA DEJEM.
ATÉ O DIA 7 DO MÊS SUBSEQUENTE.	PMESP	CONFIRMA, NO SISTEMA DE DADOS, A PRESENÇA DOS POLICIAIS NAS ESCALAS DO MÊS DE REFERÊNCIA.
ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE.	PMESP	ENVIA O RELATÓRIO DAS ESCALAS À SEDUC.
ATÉ O DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE.	SEDUC	CONFERE O RELATÓRIO E INFORMA À PMESP SOBRE O RESULTADO DA CONFERÊNCIA/VALIDAÇÃO.
ATÉ O 25º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE.	PMESP	INFORMA À SEDUC O VALOR TOTAL APURADO PARA PAGAMENTO.
ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.	SEDUC	REPASSA OS RECURSOS À PMESP.
5º DIA ÚTIL DO 2º MÊS SUBSEQUENTE.	PMESP	REALIZA O PAGAMENTO AOS POLICIAIS MILITARES.

6.5. Havendo atraso no desembolso do recurso, o pagamento aos policiais militares ficará condicionado à disponibilidade do sistema da folha de pagamento, devendo ocorrer até o último dia útil do mês de processamento e validação das escalas.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Início: 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do extrato do **Termo de Cooperação** no Diário Oficial do Estado (DOE);

7.2. Término: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

GEN JOÃO CAMILO PIRES CAMPOS

Secretário da Segurança Pública

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário da Educação

FERNANDO ALENCAR MEDEIROS

Cel PM Comandante-Geral da PMESP